

O JULGAMENTO DE WALTER BRUT: DA APOLOGIA HERÉTICA DAS MULHERES À NORMATIVIDADE MISÓGINA DA IGREJA

O JULGAMENTO DE WALTER BRUT: DA APOLOGIA HERÉTICA DAS MULHERES À NORMATIVIDADE MISÓGINA DA IGREJA

Pedro Carlos Louzada Fonseca
Universidade Federal de Goiás

Resumo: Este estudo analisa passagens da documentação do julgamento de Walter Brut indiciado por heresia discutida e interpretada à luz da normatividade da doutrina teológica da época. Esse conceito de regulação jurídica corresponde à existência de práticas multinormativas, principalmente em sociedades de complexa e dinâmica disputa de poder como a medieval. Entretanto, em se tratando de relações de gênero, a busca da radicalidade ortodoxa parece ser o curso mentalidade da Idade Média. Com base nesses pressupostos, o estudo examina, como marco fundamental dessa situação cultural relativa à questão de gênero no final da Idade Média, a relação entre heresia, apologia das mulheres e misoginia exemplificada no polêmico Tratado (1391) sobre o julgamento de Brut, considerado herético por se servir das competências femininas e da defesa dos seus direitos públicos e religiosos, como prática transgressora do cânone religioso misógino prescrito para o controle e a dominação das mulheres.

Palavras-chave: Apologia herética das mulheres. Misoginia medieval. Julgamento de Walter Brut.

Abstract: This study analyzes passages of the documentation of the trial of Walter Brut indicted for heresy discussed and interpreted in the light of the normative theological doctrine of the time. This concept of legal regulation corresponds to the existence of multi-formative practices, especially in societies of complex and dynamic power struggle such as the medieval. However, when it comes to gender relations, the pursuit of the orthodox radicalism seems to be the path taken by the mentality of the Middle Ages. Based on these assumptions, the study examines, as a cornerstone of this cultural situation regarding gender in the late Middle Ages, the relationship between heresy, women's apology, and misogyny exemplified in the controversial Treatise (1391) on the trial of Brut who was considered heretical for using the female competence and the defense of its public and religious rights as a practice that violates the misogynist religious canon prescribed for the control and domination of the women.

Keywords: Heretic apology of women. Medieval misogyny. Judgment by Walter Brut.

Introdução

Em termos de conformações jurídicas ocorridas na constituição de sociedades passadas da Europa Ocidental, a medievalidade religiosa cristã

exemplifica de forma extremamente característica a noção de direito como formação consensual à procura de normatividades, podendo-se mesmo considerar que na Idade Média predominou a prática da multinormatividade, ou seja, de práticas culturais de direito diferenciado em espaços culturais religiosos caracterizados por uma relativa busca de poder administrativo e legislativo.

Essa diversidade de produção de sentidos normativos interpretativos, que busca constantemente justificar as suas próprias decisões legais, constituiu, de modo geral, o mapa ideológico e político da Idade Média e sua hegemônica expressão cultural cristã, num período de longos anos em que os fundamentos dessa mentalidade religiosa debateram-se para fixar a suas normas constitucionais dogmáticas. Entretanto, esse aspecto multinormativo não parece assim dialético em se tratando de certas radicalizações ortodoxas orientadas em direção das relações de gênero.

É no âmbito dessas noções contextuais que o presente estudo sobre o polêmico julgamento de Walter Brut analisa o modo pelo qual a condenação desse indiciado herético foi discutida e interpretada à luz da normatividade da doutrina teológica da época, com as suas especificidades ideológicas e políticas. E o marco principal dessas especificidades culturais escolhido para análise no trabalho é a relação entre heresia, apologia e misoginia, ou seja, a análise do modo pelo qual o discurso tachado de herético de Walter Brut foi julgado se servir da apologia da mulher e da defesa dos seus direitos públicos e religiosos para ser apontado e julgado como prática transgressora do canône religioso misógino prescrito para o controle e a dominação das mulheres.

Walter Brut foi o que pode ser considerado um estudioso leigo na Inglaterra do final do século XIV e princípios do seguinte. Por essa época, já se agitavam manifestações de feitio religioso e político reavaliando a hegemonia do catolicismo. As próprias condições histórico-sociais de países de ascendência britânica e germânica, afastados da vigilância política e dos condicionantes culturais do cristianismo romano, favoreceram inúmeros levantes heréticos pela Europa afora. O lollardismo ou movimento lollardo foi um deles, que, em meados do século XV passou a designar os hereges da Inglaterra, liderados pelo seu fundador John

Wycliffe, um teólogo católico que foi demitido da Universidade de Oxford em 1381 por críticas à Igreja Católica Romana. A síntese de suas rebeldes ideias está nas *Doze Conclusões dos Lollardos*. Entretanto, já em 1387, ocorreria o primeiro uso oficial do termo nesse país, em um mandado do Bispo de Worcester contra esses “pobres pregadores murmuradores.”

Entre as suas principais doutrinas de inconformidade lollarda encontrava-se a prescrição de que a devoção era um requisito fundamental para o verdadeiro sacerdócio administrador dos sacramentos, e que o leigo devoto poderia ter os mesmos poderes dos padres ordenados para executar os mesmos ritos da religião, pois acreditavam os lollardos que o poder religioso e a autoridade resultavam da devoção e não da hierarquia da Igreja. Ensinavam, portanto, um novo conceito de Igreja muito diferente daquele oficial de Roma.

Um dos pontos mais “reformistas” da doutrina lollarda esbarrava de frente com a tradicional cultura da misoginia patrística fundamentada em raízes da tradição hebraico-cristã e sustentada pela *auctoritas* da Antiguidade Clássica. É sabido que desde a lição paulina, glosada *ad nauseam* pelos Padres da Igreja e seu legado medieval, a condição das mulheres era formulada por uma literatura prescritiva de total subserviência ao *pater familias*. Principalmente no terreno religioso, essa sujeição das mulheres restringia a sua participação nos rituais e liturgias a um mero espectador ouvinte, não podendo ensinar em público, advogar e principalmente ministrar os sacramentos.¹

O julgamento de Walter Brut

Walter Brut, nas pegadas das insurgências contra o despotismo católico romano, foi um dos indiciados hereges da época, um estudioso leigo da Diocese de Hereford na Inglaterra que julgado por heresia perante o bispo Thomas Trefnant em 1393, sendo o procedimento relatado por John Foxe. Nos autos do processo, os artigos de Brut foram tachados de heresia. O acusado se defende, e os termos da sua defesa e da sua ultimada submissão das suas opiniões às determinações da

¹ GOMES, Ashley. *Walter Brut's Utilization of Profeminine Rhetoric Towards Ecclesiastic Reformation*. Dissertação (Mestrado em English Language and Literature) – USC. South Carolina, 52 p. 2017.

Igreja ficaram registrados em documento que constituiu o chamado tratado em refutação a Walter Brut, cuja autoria é admitida ser de John Necton e William Colville, que se fizeram presentes no julgamento.

Apesar de toda essa apresentação espetacular congregando renomados doutores da Lei, ao que tudo indica Brut saiu do processo sem molestamentos ulteriores. As seções do tratado, bem como do *Registrum* do bispo Trefnant escolhidas neste artigo para reconhecer a “defesa herética” das mulheres em meio às formulações e pronunciamentos misóginos da Idade Média referem-se à polêmica subversão de Brut em relação à propriedade de as mulheres ensinarem em público, consagrarem e ministrarem rituais sagrados, como o batismo e a Eucaristia.

O intrigante tribunal de julgamento de Walter Brut consistiu, enquanto um dos pontos de destaque do seu acontecimento, na questão da relação entre as mulheres e prática do sacerdócio na Igreja do século XIV. Sendo chamado para depor, ele apresentou primeiramente as suas exposições mais breves, mas depois fez um tratamento desses seus arrazoados de forma mais ampla, explicando e expondo com base na Escritura Sagrada os fundamentos da sua opinião. Porém, em ambos os casos, a sua defesa foi fundamentada principalmente no Apocalipse, pois ele baseava a sua justificativa no fato de o papa corresponder ao chefe dos falsos Cristos profetizados por Jesus, e ao homem do pecado profetizado por São Paulo, sendo a Roma papal a Babilônia apocalíptica.

Na Idade Média, seitas heterodoxas, não raras vezes, se destacaram por não compartilharem da depreciação misógina das mulheres que se encontrava implícita na ortodoxia religiosa cultivada pelo cristianismo da época. O movimento religioso conhecido como lollardo, que derivou dos ensinamentos de Wycliffe e começou a alarmar as autoridades da Inglaterra durante os anos de 1380 a 1390, foi um exemplo desses levantes heréticos. A instrução da sociedade laica, homens e mulheres igualmente, através da pregação era um ponto bastante defendido na agenda lollarda. Eles bravamente se ressentiam do controle da Igreja do direito de pregar. Na verdade, queriam dismantelar a hierarquia eclesiástica que consideravam imposta aos cristãos leigos por Roma e seu Pontífice, o Anticristo.

Nesse cenário, Walter Brut aparece como um lollardo leigo bastante educado, cujo julgamento parece ter sido um espetáculo. Um time inteiro de teólogos acadêmicos se reuniu para refutar as proposições de Brut, das quais a primeira a ser citada pelas testemunhas de acusação foi a de que qualquer cristão sem pecado, mesmo mulher, poderia consagrar o corpo de Cristo.² Documentos associados ao julgamento de Brut revelam que ele também defendia a participação e a autoridade das mulheres para pregarem e concederem a absolvição, bem como outras atribuições nelas condenadas no seu exercício de funções sacerdotais.³

Existem anotações que sobreviveram que, inclusive, sugerem que alguns grupos de lollardos eventualmente colocaram tais atribuições em prática,⁴ o que, sem dúvida alguma, serviram para reforçar velhas suposições acerca da susceptibilidade das mulheres para a heresia no pensamento tradicional. Os valdenses, florescendo em partes da Europa do século XII em diante, são outro exemplo de seita que deu às mulheres uma função sacerdotal. Mas, uma vez que tem sido argumentado que a emancipação religiosa das mulheres em algumas seitas heréticas da Idade Média foi superficial,⁵ melhor será investigar se uma concertada tentativa de justificar a sua inclusão no ministério pode ser remontada a essa época. Essa justificativa, entretanto, não é fácil de se exemplificar, porque sucessivas camadas do argumento de Brut devem ser desembaraçadas de dois documentos superpostos, quais sejam, o registro episcopal ou *Registrum*, e um tratado composto por teólogos como uma refutação formal das opiniões de Brut acerca dessa e de outras matérias.

Assim, visando à finalidade de representar as relevantes opiniões de forma possivelmente completa, pode-se separar, numa primeira seção, os argumentos que Brut colocou em defesa de as mulheres pregarem, os quais são catalogados e depois atacados no tratado. Numa segunda seção, são colocados os argumentos

² CAPES, W. W. (Ed.). *The Register of John Trefnant, Bishop of Hereford*. Hereford: Wilson and Phillips Printers, 1914. p. 279.

³ *Ibidem*, p. 364, n. 30.

⁴ ASTON, M. *Lollard Women Priests?* In: ASTON, M. *Lollards and Reformers*. London: Hambledon Press, 1984. p. 55, 62.

⁵ MCLAUGHLIN, E. *Les Femmes et l'hérésie médiévale: un problème dans l'histoire de la spiritualité*. *Concilium*, n. 111, p. 73-90, 1976.

iniciais de Brut afirmando o poder de as mulheres consagrarem a Eucaristia, os quais são catalogados pelos seus oponentes. E, numa terceira seção, é indicado o desenvolvimento argumentativo de Brut acerca de seus futuros pontos de vista sobre esse último assunto, em resposta transcrita no *Registro* do Bispo Trefnant, embora isso seja também sumariado no tratado.

Se as mulheres são permitidas instruírem os homens reunidos em público⁶

Nessa discussão, os argumentos heréticos são primeiramente listados e, em seguida, onde foram eles apropriados, confirmados ou, mais frequentemente, refutados. Assim, é dito (i) em Provérbios 4: 3-4, “Eu fui um único filho em presença da minha mãe, e ela me ensinou”; (ii) Que quem é apropriado para profetizar, é apropriado para instruir, uma vez que profecia é tornar público. Cassiodorus já havia considerado a profecia uma declaração do curso de acontecimentos com inabalável verdade, por meio da inspiração divina. Mas as mulheres podem profetizar, conforme fica evidente no caso de Débora, em Juízes 4, da profetiza HulDAH, esposa de Shallum, em Reis 2. 22-14, e das quatro filhas de Felipe, em Atos 21: 9. E na Primeira Epístola aos Coríntios 11: 5, o Apóstolo intimou a considerar o mesmo quando diz que cada mulher que prega e profetiza, [etc]. Portanto, as mulheres podem instruir; (iii) Que cada um que tem a graça da sabedoria e do conhecimento é obrigado a compartilhá-la com aqueles que são ignorantes, como pode ser lido na Primeira Epístola de Pedro 4: 10, que cada um que recebeu a graça deve compartilhá-la com os outros.

Mas certas mulheres recebem a graça da sabedoria e do conhecimento e, portanto, elas também são obrigadas a dividi-la com o ignorante. E, portanto, ela é obrigada a instruir, porque é somente por meio da instrução que a mulher pode compartilhar a graça com os outros. (iv) Ensinar é um trabalho de obrigação espiritual, como é mostrado por este verso “aconselhe, purifique, perdoe, conforte, ensine, dê, ore”. A ninguém é proibido fazer obras de merecimento; na verdade, elas são solicitadas de todos, uma vez que todos serão conferidos nisso no Dia do

⁶ BRUT, W. *Utrum liceat mulieribus docere viros publice congregatos*, BL MS. Harley 31, fols. 194v-196v, tradução minha.

Julgamento. Dessa forma, as mulheres podem realizá-las, e, portanto, ensinar.

Na parte *Confirmação* do Tratado, é acordado que é um pecado mortal tirar do pobre aquelas esmolas que sustentam o seu corpo, e muito mais é pecado tirar as esmolas daqueles espiritualmente necessitados. Uma mulher não pode pecar. Portanto, a ela não se permite recusar a ensinar os necessitados. Em *Outra confirmação* do Tratado, isso encontra-se confirmado, porque lê-se que a abençoada Maria Madalena pregou publicamente em Marcília e nos seus arredores, que através das suas pregações ela converteu para Cristo. Por causa disso, ela é chamada Apóstolo dos Apóstolos, conforme pode ser lido em Abelardo. Foi uma lenda corrente na Idade Média que Maria Madalena teria também pregado na França.

Na parte do Tratado *Em contradição*, lê-se, na Primeira Epístola a Timóteo 2: 12, que o Apóstolo diz que não permite a uma mulher ensinar. *A Primeira Conclusão*. As mulheres não são permitidas ensinar publicamente os homens na igreja. Ninguém é permitido ensinar em público, a menos que seja um daqueles que são permitidos investigar os finos detalhes da Escritura. Às mulheres não é permitido investigar os finos detalhes da Escritura, portanto, não podem ensinar em público [...]. A hierarquia da Igreja foi organizada e arrumada de acordo com o modelo da hierarquia do Céu [...]. Na hierarquia celeste os anjos menores purificam; os de maior porte são a fonte da luz e fazem o seu trabalho através de intermediários, e não vice-versa. Então, deve ser que na hierarquia da Igreja os maiores, isto é, os bispos e arcebispos devem, por graça e luz dos seus ensinamentos, purificar através de intermediários, isto é, padres e pregadores, para iluminar e ajudar as pessoas laicas inferiores, e não vice-versa.

São Tomás de Aquino argumentou o mesmo na *Summa Theologiae*, em que colocou três razões (Aquinas, 1963- , Ila Ilae, Quaestio 177 e Supp., Quaestio 39, art. I).⁷ (i) Primeiro, porque ensinar e esforçar-se para convencer publicamente na igreja é trabalho não dos fiéis mas dos prelados. A mulher, por causa do seu sexo

⁷ AQUINAS, St. Thomas. 1963, 1975. *Summa Theologiae*, xiii; xxxiv. Gen. ed. Thomas Gilby, OP, 60 v. Trans. Edmund Hill OP e R. J. Batten. London: Blackfriars, in conjunction with Eyre and Spottiswoode; New York: MacGraw-Hill, 1963, 1975. 60 vol.

feminino, é por natureza sujeita ao homem, ou, se não por natureza, pelo menos pelo mandamento do Senhor. Portanto, não é o seu lugar ensinar em público; (ii) Segundo, embora a beleza da sua aparência e cada movimento da mulher possam levar os homens ao desejo sexual, é principalmente a doçura da sua voz e o prazer de ouvir as suas palavras que fazem isso. Os lábios da mulher má pingando escândalo e a fala da mulher acendem o homem como o fogo. Pode ser dito que isso não se aplica a uma mulher abençoada e devota, mas a uma mulher má e imbecil. Está errado, porque todas as coisas sendo iguais, um homem deve ser mais atraído pela beleza e pela macia voz de uma boa mulher do que de uma má, porque ele sabe que a primeira lhe será fiel, mas a segunda não. Então, lê-se em Eclesiástico 42: 12-14, para não ficar em companhia de mulheres, porque das roupas vêm as traças e de uma mulher, a maldade. A maldade de um homem é melhor para um homem do que uma aceitável mulher [...]. Assim, que o homem não seja levado ao desejo sexual por causa do ensinamento público de uma mulher; é proibido a elas ensinarem em público porque, assim fazendo, elas causariam mais dano aos homens do que benefício; (iii) A terceira razão é que as mulheres em geral têm natureza fraca e instável e, assim, são incompletas na sabedoria, portanto, não podem ensinar em público; (iv) Ainda mais, o belga Henry de Ghent fornece uma quarta razão.

Na sua *Summa in tres partes praecipuas digesta*, Ghent diz que quatro coisas são necessárias para ensinar oficialmente em público.⁸ Elas são: Consistência de ensino, efetivação de apresentação, autoridade de ensino e energia de fala. (a) Consistência de ensino significa que os pensamentos de alguém não estão facilmente afastados da verdade. Por essa razão, os professores são comparados à luz, porque eles não ficam fracos, como é mencionado em Mateus 4: 16; (b) Efetivação de apresentação significa que alguém não cessa o seu trabalho em razão da fraqueza. Por causa disso é que os professores são comparados à eternidade que nunca falta porque as estrelas são para sempre, como está em

⁸ As referências são de *Magistri Henrici Goethals a Gandavo ... Summa in tres parts praecipuas digesta* Henry of Ghent. *Summa in tres partes praecipuas digesta*, 3 vols., Ferrara, 1642-1646, Artigo 11, Questão 2.

Daniel 12: 3; (c) Autoridade para ensinar significa que os ouvintes prestam atenção àquele que acredita em si mesmo. Por essa razão são comparados a uma lâmpada que é colocada num candeeiro por causa do seu brilho, como está em Mateus 5: 13; e (d) Energia para falar significa que, por corrigirem vícios, os professores encorajam os seus ouvintes para a virtude. Por essa razão, eles são comparados ao sal que preserva a carne do apodrecimento, como está em Mateus 5: 13.

A parte a seguir do Documento do julgamento de Walter Brut foi extraída, toda ela, dos comentários de Henry de Ghent, e vale notar também que Humbert de Romans listou quatro razões negativas para a mulher não ensinar nem pregar em público, a saber, a sua inteligência inadequada, o seu papel inferior na vida, o risco de provocar respostas imorais e a desastrosa consequência do “ensinamento” de Eva.⁹ Mas (a) a mulher não tem constância de ensinamento porque ela é mutável e facilmente desencaminhada. Assim, o Apóstolo diz, na Primeira Epístola a Timóteo 2: 12 e 14, que ele não permite uma mulher ensinar; ela é comandada por causa do que aconteceu a Adão; ele não foi seduzido, mas a mulher foi seduzida; (b) Ela não é eficiente em apresentar o seu ofício devido à fraqueza do seu sexo, que não é capaz de falar demoradamente em público e de trabalhar extenuadamente. Consequentemente, o Apóstolo quer que a mulher fique calada e, em Coríntios 1. 14: 35, diz que se a mulher quiser aprender, ela deve perguntar ao seu marido em casa; (c) Ela não pode ter autoridade de ensino, porque o seu sexo não permite que ela seja livre para sair, porque ela estará sob o poder do homem e ele a governará, conforme pode ser lido em Gênesis 3: 16. Então, o Apóstolo faz da mulher uma dominada e não permitirá que tenha poder sobre o homem, quando diz que ele não permite [...]. Adão foi formado primeiro como sinal da sua liderança, então, Eva (Timóteo 1. 2: 12-13). Isso é levado em conta por causa da autoridade do precedente de que a mulher foi inapropriada e muito desavergonhada. E, então, o Apóstolo diz que é uma desgraça para uma mulher falar na igreja; (d) Ela não tem energia de fala para destruir pecados, antes para promovê-los. Sobre isso, o comentário de Timóteo 1. 2: 12, em que o Apóstolo comenta que não permite uma

⁹ OWST, G. R. *Preaching in Medieval England*. Cambridge: Cambridge University Press, 1926. p. 5.

mulher ensinar, diz que é muito mais o caso de ser o homem encorajado à luxúria pela mulher, e que ela, a sua fala acende fogo no coração daquele que a ouve.

Está claro para esses professores que o Apóstolo tem em mente que, por causa dessas quatro razões, a mulher não pode ensinar publicamente os homens. Assim, pode-se ler em Timóteo 1. 2: 12, em que o Apóstolo diz que não permite que a mulher ensine, isto é, na igreja. E essa mesma ideia é confirmada em Coríntios 1. 14: 35, que adverte que, se uma mulher deseja aprender, ela deve perguntar a seu marido em casa. Se a mulher não se permite aprender em público, muito menos ela pode ensinar em público. Assim, Timóteo 1. 2: 11, diz que a mulher aprenda em silêncio.

Dessa forma, é heresia dizer que uma mulher deveria poder ensinar os homens em público. É verdade o que o Apóstolo disse, em Coríntios 1. 14: 31, que todos podem profetizar para que todos os homens aprendam. Mas, caso alguém pudesse entender que tanto as mulheres quanto os homens devessem ser permitidos profetizar, ele acrescenta que as mulheres têm que permanecer em silêncio na igreja, porque elas não são permitidas a falar, mas são comandadas, conforme a lei diz, e se uma mulher deseja aprender, ela deve perguntar ao marido em casa.

No Documento, a *Segunda Conclusão* insiste ainda que a proibição de as mulheres ensinarem em público deveria advertir quaisquer noções de elas tomarem precedência sobre os homens, enquanto concedendo que as mulheres podem ensinar as mulheres e as crianças em privado, e que as abadessas podem ensinar as freiras nos claustros.

Na parte da *Terceira Conclusão* do Tratado, é colocado que, embora as mulheres não possam ensinar em público, entretanto, existem certos casos em que elas são permitidas. E isso é aprovado em três situações. Primeiro, se lhes é facultado como um favor especial, como foi para as mulheres no Velho e no Novo Testamentos, como está claro na segunda Confirmação acima. A segunda situação é quando esse favor é dado às mulheres como uma repreensão a homens que se tornaram efeminados. Foi por essa razão que o governo do povo foi conferido a mulheres, como aparece em Juízes 4 em relação a Débora. A terceira situação é

quando há um grande número de multidões e apenas um pequeno número daqueles para administrar. Foi por essa razão que foi permitido às mulheres Maria e Marta ensinarem em público e às quatro filhas de Felipe profetizarem em público, conforme pode ser visto em Atos 21: 9. Padres da Igreja, como São João Crisóstomo sabiam do papel ativo das mulheres nos primórdios da Igreja, mas não podia imaginar essa função sendo continuada em seus próprios tempos.¹⁰ Esse assunto é ainda revisto por Abelardo (Abelard, 1955), ao comentar sobre as atividades das diaconisas.

Nesse ponto, uma citação provinda de Provérbios 4: 3-4 parece ser neutralizada, mas o escritor do Documento revira-se de forma desesperada sobre o assunto a respeito do fato de que ensinar é pelo menos considerado como uma “ação de graça”. As mulheres poderiam preencher a liminar ensinando mulheres ignorantes, garotas e garotos, mas não os homens. No Tratado, é admitida a confirmação de que negar esmolas corporais e espirituais para alguém em necessidade é um pecado, quando eles não podem ser assistidos de outra maneira que não essa. Mas quando isso é requerido de outrem por virtude de ofício, como é requerido de prelados e de professores ensinarem os laicos, a mulher é excluída de ensinar em público [...] não importando quão poucos os professores possam ser, quantas multidões haja e quão grande seja a falta de pregadores. Situações como essas deveriam permitir mulheres ensinarem e pregarem, como foi dito de Maria Madalena e Marta, mas eles não permitem.

Em termos gerais, é sugerido que esse assunto inteiro possa ser reduzido a uma questão: É permitido a qualquer um ensinar e pregar quando parece que isso causará mais dano àqueles do que benefício? [...] Parece que uma mulher bonita inflamará os seus ouvintes à luxúria pelo poder de suas palavras por mais que ela evite. Por outro lado, as pessoas compartilham a graça que receberam do Céu de várias maneiras, de acordo com a diversidade das suas condições. Portanto, se as mulheres têm a graça da sabedoria e do aprendizado, elas podem compartilhá-la no privado, mas não em público.

¹⁰ CLARK, E. Jerome, *Chrysostom, and Friends*. New York: Edwin Mellen, 1979. p. 20.

Se as mulheres são competentes ministras de para consagrar o sacramento da Eucaristia¹¹

Nessa parte do Tratado, as proposições de Walter Brut são investigadas, recaindo principalmente na reivindicação lollarda de que o ofício sacerdotal deve ser fundamentado essencialmente no mérito. Assim, é colocado que (i) Toda pessoa sagrada é um sacerdote, de acordo com Crisóstomo, porque é dito acerca de todo crente, em Pedro 2: 9, que todos nós somos pessoas escolhidas, um verdadeiro sacerdócio, uma nação abençoada. Cada mulher boa escolhida é sagrada, portanto, ela é um sacerdote, portanto, pode consagrar; (ii) Embora o poder de batizar dependa somente do sacerdote em virtude do seu ofício, como fica esclarecido nas *Sententiae*, Livro IV, Distinção vi, entretanto, um homem leigo e uma mulher leiga podem batizar em caso de necessidade, conferindo aqui com o que se lê na cláusula das *Sentenças* de Pedro Lombardo que diz que uma mulher, embora devota, não deve presumir batizar, exceto quando a necessidade exige. Portanto, pela mesma razão, as mulheres podem consagrar, em caso de necessidade [...]; (iv) Um bom homem leigo e uma boa mulher leiga têm mais valor do que um mau sacerdote e, dessa forma, são mais apropriados para desempenharem uma tarefa válida. Agora, consagrar o corpo do Senhor é a coisa mais valiosa, portanto, um bom leigo e uma boa leiga são mais apropriados para isso; (v) O espírito Santo opera mais através daqueles em que ele está do que através e por aqueles em que ele não está, portanto ele deseja mais trabalhar por meio de um bom homem leigo e para ele, e por meio de uma boa mulher, do que por meio de um mau sacerdote [...]; (vii) É proposto que um bispo possa ordenar uma mulher ao sacerdócio dizendo, com uma prece intercessora, as palavras do sacramento, quais sejam, faça isso em minha memória; tome, coma, [etc] e ela pode receber o caráter de um sacerdote [...]; (viii) Se uma mulher pode ter bem-aventurança na vida e pode ser ordenada, por que ela não pode consagrar? Frequentemente se encontra na Sagrada Escritura que existiram mulheres idosas e sacerdotisas na igreja nos primórdios do cristianismo. Também, a mulher pode

¹¹ BRUT, W. *Utrum mulieres sunt ministry ydonei ad conficiendum eukaristie sacramentum*, British Library MS Harley 3, fols. 196v-205r, tradução minha.

transportar o corpo de Cristo, portanto, ela pode consagrar. A base para esse argumento é óbvia no caso da Abençoada Virgem, como pode ser conferido em Santo Anselmo [...]

Na *Segunda Conclusão* do Tratado, Walter Brut declara abertamente a igualdade do homem e a mulher. O gênero não é um requisito qualificador para o sacerdócio; o sexo feminino não está comprovado ser necessário para o sacerdócio, considerando que um homem pode ser sacerdote, nem o sexo masculino, porque uma mulher pode ser um sacerdote em caso de absoluta necessidade. Não existe contradição aqui.

Está provado que uma mulher é capaz de sacerdócio porque a sua própria alma compartilha com a essência do poder do sacerdócio, e isso é assim porque a alma do homem e a da mulher são da mesma espécie particular. Portanto, se a alma do homem é capaz de poder sacerdotal, segue-se igualmente que a alma da mulher é capaz do mesmo poder. Os corpos dos homens e das mulheres são da mesma espécie particular, e também são as almas e a matéria da qual eles são compostos. Dessa forma, a mulher é capaz de exercer qualquer poder espiritual que o homem pode, e é evidente que qualquer um pode conceder o poder sacerdotal à mulher por sua própria autoridade absoluta.

Nada mais é pedido a alguém para tornar-se um sacerdote, exceto que seja aceito por Deus. Ele é aceito para essa proposta, que Deus queira mudar o pão no corpo de Cristo, quando o sacerdote deve dizer as palavras de sacramentar com a intenção de consagrar, ou, que as palavras de sacramento pronunciadas por ele possam ter o poder de mudar o pão, e ele recebe o sinal dessa aceitação que é chamado de “caráter”. Todas essas coisas podem ser feitas tanto por mulheres quanto por homens. Um anjo, pelo absoluto poder de Deus, pode desempenhar tais coisas, como consagrar igrejas, batismo, confirmando e administrando esses rituais, portanto, o gênero não é requisito para o sacerdócio.

Aqui nesse ponto do Documento, Walter Brut muda rapidamente para uma postura pitagórica, postulando que a transmigração de almas deve dar origem à ocupação do corpo masculino (do sacerdote) pela alma feminina e vice-versa, destroçando ainda mais o conceito da exclusividade de gênero para o sacerdócio.

Do *Registrum* do John Trefnant, Bispo de Hereford¹²

Recapitulando uma breve história do sacerdócio, Walter Brut contextualiza a sua discussão sobre as mulheres relativamente à defesa e à apologia da sua procedência na participação do sacramento do batismo e da Eucaristia, sugerindo que Cristo nunca concebeu uma nítida distinção entre o apostolado e os leigos que viesse a existir na Igreja Romana. Daí Brut passa a abordar a relação de gênero na questão da Eucaristia.

Tendo feito esses comentários, concita a verificar se as mulheres são capazes, como é aqui questionado, de efetuar esse sacramento e administrá-lo às pessoas. As mulheres são capazes de batizar.

Nesse ponto da defesa de Brut, é de se notar que a Igreja, desde longa data, apesar de não em todos os lugares, permitiu que em caso de emergência, as pessoas leigas, incluindo as mulheres, poderiam batizar, se nenhum clérigo estivesse disponível. Brut se baseia fortemente nisso, enquanto os seus oponentes remarcam que nesse caso a mulher é simplesmente um instrumento de Deus, e nada mais. Brut, ao defender a capacidade para o batismo das mulheres, completa que, de acordo com as tradições da Igreja Romana, o sacramento do batismo é o mais necessário de todos, uma vez que, como é dito, pequenas crianças morrendo não batizadas serão torturadas no fogo eterno, conforme estabelecido no cânone agostiniano.¹³

Mas, se essas crianças tiverem esse sacramento, mesmo sem receberem nenhum outro, elas estarão salvas, o que está claro do escrutínio dos sacramentos individualmente. Então, se as mulheres são capazes de realizar o sacramento principal, não se pode ousar dizer que elas não podem administrar os outros. Mas, certamente, não quer isso afirmar que a administração de qualquer sacramento seja apropriado para elas ou para os homens leigos, não importando o quanto bons eles sejam, exceto na ausência de outros investidos para essa finalidade na Igreja.

Ensinar e pregar a palavra de Deus é apropriado aos sacerdotes, e eles foram ordenados para esse fim na Igreja, tanto por Cristo quanto pelos seus

¹² CAPES, W. W., *Ibidem*, p. 345-347, tradução minha.

¹³ *Ibidem*, p. 331.

Apóstolos. Paulo ensina que as mulheres deveriam aprender em silêncio com toda a submissão, e não permite que uma mulher ensine ou exerça autoridade sobre os homens, conforme pode ser lido em Timóteo 1. 2: 11-12. Entretanto, Paulo não afirma que as mulheres não são capazes de ensinar ou exercer autoridade sobre os homens, nem se pode presumir afirmar isso, uma vez que as mulheres, virgens devotadas, têm firmemente pregado a palavra de Deus e convertido muitos homens, enquanto sacerdotes não ousam falar uma só palavra.

Nesse ponto do Documento, Brut inclui o argumento de que pregar é mais procedente do que administrar a Eucaristia. Uma vez que no batismo há uma completa remissão dos pecados, as mulheres absolvem do pecado aqueles que batizam, uma vez que elas têm o poder de libertar do pecado. Mas se o poder de “ligar e libertar”, conforme foi conferido a São Pedro por Cristo (Mateus 16: 19), central para o ofício papal e sacerdotal no catolicismo, são interligados, então as mulheres têm o poder de ligar e libertar, o qual é dito ser atribuído aos sacerdotes. Dessa forma, não parece que as mulheres sejam excluídas do sacerdócio cristão, mesmo que o seu poder seja limitado, enquanto outros são ordenados a realizar as funções do sacerdócio.

No batismo, as mulheres também conferem o Espírito Santo àqueles que são batizados em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo, e elas desempenham o sacramento do casamento, uma vez que esse sacramento é efetivado pelas palavras de um homem e de uma mulher que se tornam prometidos, não nas palavras de um sacerdote quando ele os abençoa, uma vez que as suas palavras não são a essência do sacramento, mesmo que elas sejam instituídas para o seu embelezamento e solenidade. Brut expressa aqui a ideia da Igreja de que o casamento é, sobretudo, a troca de votos de um casal, o seu consentimento mútuo, conhecido como *verba de praesenti*, sendo as palavras do sacerdote secundárias.¹⁴

Então, as mulheres administram muitos dos sacramentos que são ditos serem ordenados aos sacerdotes administrarem. Quanto ao caso de as mulheres poderem conferir ordens sagradas, deve-se conferir isso no caso de Joana, uma

¹⁴ BROOKE, C. N. L. *The Medieval Idea of Marriage*. Oxford: Oxford University Press, 1989. p. 128.

papisa romana, que apesar de ser do sexo feminino, governou a Igreja de Roma por mais de dois anos, conferindo diversas ordens sobre diferentes pessoas durante esse tempo, e desempenhando outras coisas apropriadas ao ofício de papa. Essa referência de Brut resgata uma história, circulada no século XIII, de que uma mulher, disfarçada em trajes masculinos, desempenhou o ofício papal por mais de dois anos, antes de morrer subitamente depois de dar à luz uma criança durante uma procissão litúrgica. O Tratado de Harley condena, entretanto, essa história, ao mesmo tempo que oferece a afirmação de que pseudo-ordenações naquele breve período de tempo não poderiam ser tão numerosas a ponto de invalidarem o sacerdócio como um todo.

Continua Brut dizendo que, se todos os atos da papisa Joana, no desempenho de funções sagradas, forem anulados e sem fundamento, deve-se duvidar se os papas e sacerdotes hoje vivos são validamente ordenados e se eles podem administrar os sacramentos, porque não se sabe se aqueles hoje ordenados estão em sucessão daqueles que aquela papisa Joana ordenou no seu tempo de papado. Se os seus atos foram válidos, por que as boas mulheres não serem agora capazes de administrar sacramentos, uma vez que ela, uma prostituta, administrou tais coisas?

Brut reflete nesse ponto acerca do fato de que, se a mulher pode administrar o relativamente menor ato de sacramento da extrema unção, então por que ela não pode fazer o mesmo no que respeita à Eucaristia. A lei canônica estabelece que na consagração do corpo de Cristo, um bom sacerdote não é mais eficaz do que um mau, e um mau sacerdote não menos do que um bom, porque, como bem dizem, não é por meio da virtude do sacerdote, mas através da virtude das palavras de Cristo, ele mesmo sendo a força ativa, que o pão é consagrado como corpo na invocação do sacerdote. O que Brut parece estar buscando aqui são algumas implicações da réplica ortodoxa para a sua posição anterior apresentada acerca do mau sacerdote e dos devotos leigos. E continua ele dizendo que, se Deus realiza a consagração do pão em seu corpo por invocação de um mau sacerdote, ele não vê porque Cristo não poderia fazer o mesmo na invocação de uma mulher devota fazendo a invocação com reverente amor.

A menos que alguém conteste que o poder de Cristo seja limitado, porque o seu corpo pode ser apenas consagrado em conformidade com a regulação do papa romano. Mas isso não pode ser dito, considerando a onipotência de Cristo, que não deve ser limitada por um poder finito. E, se Cristo fosse efetuar isso na invocação de uma mulher devota pronunciando aquelas palavras sacramentais, em que aspecto, pode-se perguntar se deveria um sacramento obtido por ela se diferenciar daquele que é consagrado por um sacerdote.

Conclusão

Com finalidade de demonstração apoteótica acerca da competência moral e espiritual de as mulheres poderem administrar o sacramento da Eucaristia, Brut concita a assistência a pensar na especial predileção de Cristo pelas mulheres. Recorda, nesse sentido, distintos milagres que o Messias efetuou para elas e a seus pedidos (Moncrieff, 1974, p. 164-165).¹⁵ Não transformou água em vinho em Canã, na Galileia, a pedido da sua mãe, de acordo com João 2:1? Não trouxe Lázaro de volta à vida, quando ele estava morto na sepultura por quatro dias, a pedido de Maria e Marta, conforme pode ser lido em João 11: 1-44? Conforme pode ser lembrado, não é dito que Jesus imprimiu a imagem do seu rosto, indelevelmente, num pano de linho para Verônica, para ser lembrado? Brut aqui se refere a lenda do século XIV que diz que Verônica ofereceu um lenço para Jesus enxugar a sua face no caminho ao Calvário. Ele deu o lenço de volta a ela, com as suas feições nele marcadas. Como, então, poder-se-ia dizer que Cristo não pode, ou não consagraria o pão em seu corpo a pedido de uma mulher devota, pedindo com reverente intenção, não presunçosamente, e dizendo as palavras sacramentais?

Tomando todas essas coisas em consideração, Brut revela que não se atreveria dizer, a menos que fosse ensinado de outra forma, que as mulheres são incapazes de consagrar o corpo de Cristo, embora acredite mesmo que isso não lhes seja apropriado, ou a homens leigos, quando existem entre os presentes quem

¹⁵ MONCRIEFF, C. K. S., trans. 1974. *The Letters of Abelard and Heloise*. New York: Cooper Square Publishers.

seja constituído na Igreja para administrar sacramentos. Então, diz não lhe parecer haver razão pela qual as mulheres não devem ser capazes de serem sacerdotes, na medida em que concerne à administração de sacramentos.

E com esse verdadeiro *tour de force* fundamental à doutrina religiosa da fé cristã como um dos seus dogmas espirituais mais caros—o milagre da Encarnação Divina—o caso do julgamento de Walter Brut, na sua motivação apologética herética das mulheres *vis-à-vis* o pensamento misógino, constitui um especial exemplo de normatividade jurídica característica da regulação da prática da tradição interpretativa teológica infundida no cristianismo a partir da sua fundamentação e hermenêutica bíblicas e da contribuição patrística e do seu legado medieval.

Este artigo pretendeu mostrar que tal normatividade, em não raras vezes da sua história hegemônica sustentada por uma retórica de forte argumentação política nunca foi um bastião indestrutível. Walter Brut, entre tantos outros inconformados com a teocracias religiosas do cristianismo católico romano, é prova cabal disso. Principalmente no impactante terreno da emancipação feminina e da história das mulheres.

Artigo recebido em 12.01.2020

Artigo aceito em 19.06.2020